



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 154/2020/SEMMA/PMV.

VENCIMENTO: 16/11/2022

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 173 de 06 de Dezembro 2011, expede a **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, conforme dados abaixo.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Multifós Nutrição Animal – Indústria e Comércio de Alimentação Animal EIRELI

PROCESSO/CONVÊNIO:
Proc Nº 1801501077/2014

ENDEREÇO: Av Marechal Rondon, nº 5710, Centro.

MUNICÍPIO: VILHENA/RO

CEP: 76.988-010

CNPJ/CPF:
05.112.467/0001-47

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

-

ATIVIDADE: Fabricação de alimentos para animais.

DETERMINAÇÕES:

1. O empreendedor deverá requerer a Renovação da Licença de Operação 120 dias antes do vencimento desta;
2. O empreendedor deverá apresentar Relatório de Monitoramento Ambiental, **Semestral**, elaborado por profissional legalmente habilitado, seguindo o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMMA, acompanhado da ART do responsável técnico pela sua elaboração;
3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes Art. 69 do Decreto nº 7903/97;
4. É terminantemente proibido o lançamento dos efluentes industriais, sem o devido tratamento, em cursos d'água da área de entorno e queima de resíduos a céu aberto, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente;
5. O empreendedor obrigatoriamente deverá atender as determinações constantes no art. 18 da Resolução Conama n.º 362/05;
6. O empreendedor responde independente da existência da culpa, a indenização ou reparar danos causados ao Meio Ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento da sua atividade;
7. Esta Licença foi autorizada após o cumprimento das pendências do Parecer Técnico n.º 276/2020, de 09 de novembro de 2020.
8. O empreendedor deverá publicar a presente Licença Ambiental em Diário Oficial do Estado ou jornal de circulação regional;
9. **Esta Licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
10. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na Legislação Ambiental Vigente;


José Thiago Barbosa Baldine
Secretário Adjunto
Meio Ambiente
Decreto 50.282/2020

LOCAL E DATA: Vilhena (RO), 16 de novembro de 2020.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Marcela Rodrigues de Almeida

1ª VIA EMPREENDIMENTO

2ª VIA PROCESSO

3ª VIA AMBIENTAL